



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º - Entende-se como Atividades Complementares (AC) as atividades que possibilitam o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, que estimulam a prática de estudos independentes e opcionais, permitindo a permanente e contextualizada atualização profissional específica como complementação de estudos.

Art. 2º - As Atividades Complementares devem totalizar, pelo menos, 240 (duzentas e quarenta) horas de carga horária de integralização do curso.

Parágrafo Único: Para efeitos de integralização do curso, os alunos devem obrigatoriamente comprovar as horas de Atividades Complementares distribuídas, pelo menos, em 3 (três) dos diferentes tipos previstos no artigo 6º deste Regulamento.

Art. 3º - Os alunos desenvolverão as Atividades Complementares ao longo do Curso de Graduação em Ciências Atuariais, podendo iniciá-las a partir do primeiro período.

Art. 4º - As Atividades Complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 5º - São consideradas Atividades Complementares que podem ser reconhecidas para efeitos de aproveitamento de carga horária:

Grupo I – Ensino

- Disciplinas eletivas presenciais cursadas com aproveitamento na UFF;
- Monitoria;
- Participação em eventos na área de atuária ou afins.
- Estágio não obrigatório

Grupo II – Pesquisa

- Apresentação de trabalho em evento científico;
- Participação em grupo e/ou projeto de pesquisa, devidamente cadastrado na Proppi;
- Publicação de trabalho em anais de congresso científico;
- Publicação de trabalho em revista científica.

Grupo III – Extensão

- Curso de língua estrangeira realizado durante o curso;
- Palestra proferida;
- Participação em cursos na área de atuária ou em áreas afins;
- Participação em eventos promovidos pelo curso de atuária;
- Participação na organização de eventos na área de atuária ou afim;
- Participação em projetos de extensão, devidamente registrado na Proex;
- Participação em projetos da Empresa Júnior.

Grupo IV – Gestão, cidadania e outras atividades.

- Membro do Diretório Acadêmico de atuária.
- Participação em atividades por convocação da Justiça Eleitoral.
- Participação em eventos esportivos e culturais, representando o Curso de Ciências Atuariais, a Faculdade de Administração e Ciências Contábeis ou a UFF.

Art. 6º - Na tabela a seguir, estão definidas as Atividades Complementares reconhecidas para efeitos de aproveitamento de carga horária, a carga horária máxima ou fixa a ser computada para cada uma, bem como a documentação obrigatória:

DESCRIÇÃO	CH/até	DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA
Apresentação de trabalho em evento científico	100	Cópia e original do certificado da apresentação emitido pela instituição responsável ou cópia e original do programa do evento.
Curso de língua estrangeira realizado durante o curso	100	Cópia e original do certificado emitido pela instituição responsável ou original da declaração com a informação da aprovação ou frequência e da carga horária.
Disciplinas eletivas presenciais cursadas com aproveitamento na UFF.	120	Histórico ou declaração do departamento responsável pela disciplina, com a nota de aprovação e da carga horária.
Estágio não obrigatório - 50 % (cinquenta por cento) da carga horária	120	Cópia do Termo de Compromisso de Estágio ou da Carteira de Trabalho ou comprovante de autonomia ou contrato social da empresa ou comprovante de bolsista da UFF e Declaração da instituição contendo o total da carga horária do estágio realizado.
Membro do diretório acadêmico do Curso de Graduação em Ciências Atuariais.	60	Cópia da Ata da Assembleia da eleição e da ata da reunião de diretoria, com a aprovação da condição de membro do diretório para fins de Atividade Complementar.
Monitoria	100	Declaração de Monitoria ou de Atividades Complementares, emitida pelo professor responsável pela disciplina da monitoria.
Participação na organização de eventos na área de atuária ou afins	100	Cópia e original do certificado de organização emitido pela instituição responsável ou cópia e original do programa do evento onde conste o nome do aluno como participante da organização.
Participação em eventos na área de atuária ou afins.	100	Cópia e original do certificado emitido pela instituição responsável com a informação da carga horária.
Palestra proferida	100	Cópia e original do certificado da palestra emitido pela instituição responsável ou cópia e original do programa do evento onde conste o nome do aluno como palestrante.
Participação em cursos na área de atuária ou em áreas afins	120	Cópia e original do certificado emitido pela instituição responsável com a informação da aprovação ou frequência e da carga horária.
Participação em eventos promovidos pelo curso de atuária	100	Cópia e original do certificado da instituição com a informação da carga horária ou Declaração de Atividades Complementares, emitida pelo professor coordenador.
Participação em eventos esportivos e culturais, representando o Curso de Ciências Atuariais, a Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo ou a UFF.	60	Comprovante da participação no evento e declaração, com a respectiva carga horária, da Coordenação do Curso, Direção da Faculdade ou Reitoria,
Participação em projetos da Empresa Júnior	80	Declaração de Atividade Complementar com a informação da carga horária, emitida pelo responsável da empresa júnior e atestada pelo professor orientador.
Participação, sem bolsa, em projetos de extensão, devidamente registrado na Proex.	100	Cópia da página do Sigproj com o nome do projeto e do aluno ou Declaração de Atividades Complementares, emitida pelo professor coordenador.
Participação, com bolsa, em projetos de extensão, devidamente registrado na Proex.	80	Cópia da página do Sigproj com o nome do projeto e do aluno ou Declaração de Atividades Complementares, emitida pelo professor coordenador.
Participação, sem bolsa, em grupo e/ou projeto de pesquisa, devidamente cadastrado na Proppi.	100	Cópia da página do Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil, com o nome do grupo/projeto e do aluno e/ou Declaração de Atividades Complementares, assinada pelo professor responsável pelo grupo/pesquisa, com a informação da carga horária.
Participação, com bolsa, em grupo e/ou projeto de pesquisa, devidamente cadastrado na Proppi.	80	Cópia da página do Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil, com o nome do grupo/projeto e do aluno e/ou Declaração de Atividades Complementares, assinada pelo professor responsável pelo grupo/pesquisa, com a informação da carga horária.
Publicação de trabalho em anais de congresso científico	120	Cópia e original do trabalho publicado e, no caso de meio digital, cópia do trabalho com a indicação do site ou apresentação da mídia.
Publicação de trabalho em revista	150	Cópia e original do trabalho publicado e, no caso de meio digital,

científica		cópia do trabalho com a indicação do site ou apresentação da mídia.
Participação em atividades por convocação da Justiça Eleitoral	60	Comprovante de execução da atividade com a indicação da carga horária.

§ 1º - No caso de Atividades Complementares onde seja exigida a Declaração de Atividades Complementares (disponível no site do curso), cabe ao professor coordenador informar a carga horária correspondente e assinar o formulário.

§ 2º - No caso das Atividades Complementares onde os documentos comprobatórios não apresentem a carga horária, esta será fixada na Declaração de Atividades Complementares, a critério da Comissão de Atividades Complementares, de acordo com a especificidade de cada atividade.

Art. 7º - Cabe aos alunos do curso:

I. Entregar a documentação das atividades complementares realizadas no decorrer do curso à Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Atuariais, a partir do sexto período de integralização do currículo, desde que já tenha completado as 240 (duzentas e quarenta) horas, junto com o formulário Relatório Final de Atividades Complementares (disponível no site do curso), até 50 (cinquenta) dias antes do término do período letivo previsto no Calendário Escolar da UFF.

Art. 8º - Cabe a Coordenação do Curso:

I. Receber a documentação das atividades complementares realizadas pelo aluno no decorrer do curso, na forma do artigo 7º, autenticá-las e encaminhá-las junto com o Relatório Final de Atividades Complementares à Comissão de Análise das Atividades Complementares, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do período letivo previsto no Calendário Escolar da UFF.

II. Receber, da Comissão de Análise das Atividades Complementares, o Relatório Final de Atividades Complementares com os devidos pareceres sobre o reconhecimento ou não das atividades apresentadas.

III. Efetuar o registro da carga horária cumprida no Sistema Acadêmico da UFF.

Parágrafo Único – Não será atribuída nota e frequência, sendo somente a carga horária registrada no histórico escolar e a sua aprovação não será considerada para fins de Cálculo de Coeficiente de Rendimento (CR).

Art. 9º - Cabe a Comissão de Análise das Atividades Complementares:

I. Analisar as documentações das Atividades Complementares apresentadas pelo aluno e encaminhadas pela Coordenação do Curso, de acordo com o estabelecido do presente Regulamento.

II. Encaminhar para a Coordenação do Curso, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término do período letivo previsto no Calendário Escolar da UFF, o Relatório Final de Atividades Complementares com os devidos pareceres sobre o reconhecimento ou não das atividades apresentadas.

Art. 10 - O Relatório Final de Atividades Complementares, após a análise e a validação pela Coordenação do Curso, será arquivado na pasta do aluno após o encerramento do período de lançamento de notas previsto no Calendário Escolar da UFF.

Art. 11 - Os alunos que ingressarem no curso de Graduação em Ciências Atuariais por meio de transferência, também ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária de Atividades Complementares, podendo solicitar à Coordenação do Curso o cômputo de parte da carga horária atribuída pela instituição de origem, observadas as seguintes condições:

I. As Atividades Complementares realizadas na instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento;

II. Não será computada a carga horária superior à conferida por este Regulamento à atividade idêntica ou congênere, desenvolvida na instituição/curso de origem do aluno;

III. As Atividades Complementares realizadas na instituição/curso de origem devem ser comprovadas conforme previsto neste Regulamento e incluídas no Relatório Final de Atividades Complementares.

Art. 12 - O aluno que não cumprir o total de carga horária estipulado para as Atividades Complementares não estará apto à colação de grau, mesmo que tenha obtido aprovação em todas as disciplinas regulares de sua estrutura curricular.

Art. 13— Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, ouvido, quando for o caso, o Colegiado do Curso.